

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO****TC 034.850/2017-1**

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares - Cadirreg, de que tratam o art. 1º, § 3º da Resolução TCU 241/2011 e o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Paulo Ricardo Lemos	7/11/2017	6111/2017-TCU-2ª Câmara
Supereventos Equipamentos e Produções Ltda - ME	7/11/2017	
Maria Lucia Lemos Pereira	17/8/2017	

2. Paulo Ricardo Lemos, CPF 355.282.300-04, é representante legal da empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda - ME, CNPJ 04.389.564/0001-19.

3. O **Acórdão 6111/2017-TCU-2ª Câmara**, Relator Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 4/7/2017/2016, Ata 23/2017, peça 1, foi notificado ao Sr. Paulo Ricardo Lemos, por meio do Ofício 652/2017, datado de 21/7/2017 (peça 10), retornou, Aviso de Recebimento (peça 11) devolvido com o motivo: “mudou-se”. Então, houve nova tentativa, por meio do Ofício 721/2017, de 23/8/2017 (peça 12), que foi recebido, em 2/10/2017, Aviso de Recebimento (peça 13). Não foi o responsável quem deu ciência do Ofício 721/2017, peça 13. A pesquisa de endereço foi feita por telefone, conforme peça 4.

4. O **Acórdão 6111/2017-TCU-2ª Câmara**, Relator Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 4/7/2017/2016, Ata 23/2017, peça 1, foi notificado ao representante legal de empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda - ME, Sr. Paulo Ricardo Lemos, por meio do Ofício 653/2017, peça 5, retornou, Aviso de Recebimento (peça 6) devolvido com o motivo: “não procurado”. Então, houve nova tentativa, por meio do Ofício 722/2017, de 23/8/2017 (peça 7), que retornou com o motivo: “ não existe o número”, peça 8.

5. Sendo assim, foi feita a notificação ao responsável Paulo Ricardo Lemos e a empresa Supereventos Equipamentos e Produções Ltda - ME, pelo Edital 22/2017-TCU/Secex-RS, 18/10/2017, peça 22. Publicado, em 20/10/2017, no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 3º, IV, da Resolução TCU 170/2004.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul

Secex-RS/Assessoria, em 15 de dezembro de 2017.

(Assinado eletronicamente)

LIDIA FERNANDES DE MELLO

Técnico Federal de Controle Externo

Matr.TCU nº 2541-0

(Delegação de competência pela Portaria Secex-RS 4/2017, art.5º, inciso II e
Ordem de Serviço Secex-RS 3/2017)